

Lei Complementar Nº 183/2024

“Modifica I do art. 192 da Lei Complementar nº 07/96 (Código de Postura do Município de Porciúncula).”

O PREFEITO DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, V da Lei Orgânica do Município de 04-04-90, alterada pela emenda revisional 01, promulgada em 09 de abril de 2002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 192 da Lei Complementar nº 07/96, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 192 -

ORDEM	MULTA	CAPÍTULO
-------	-------	----------

I	20 UFIRS	a higiene dos passeios e logradouros públicos;
---	----------	--

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2024.



Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito Municipal